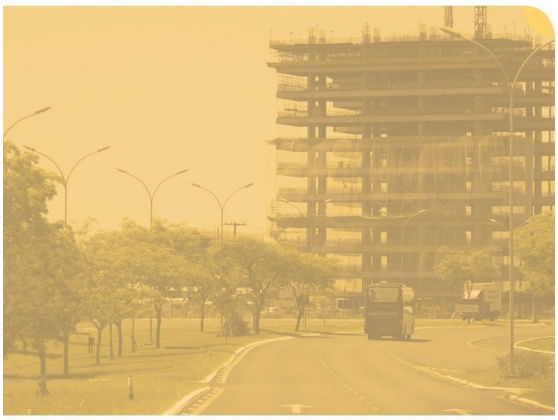

# **Boletim** de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNILA


| ANO | Nº | DATA DE PUBLICAÇÃO |
| --- | --- | --- |
| X | 447 | 24 de Maio de 2019 |

PORTARIA Nº 282/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decretos nº 91.800; a Lei 8.112/1990; a IN nº 3/2015/MPOG; a Nota Informativa nº 134/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; e o que consta no processo 23422.005196/2019-06, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora REGINA COELI MACHADO E SILVA, Professora Visitante, SIAPE 3106703, pelo período de 27 de maio a 5 de junho de 2019, para participação nos eventos ""I Forum on Ethnographic Investigations with Children and Youth"" e ""III International Seminar: Ethnographic Investigations with Children and Youth"", em Monmouth, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 285/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso das atribuições legais, observando no Art. 12, Inciso VII da Portaria nº 389/2013/MEC, e o que consta no processo 23422.005236/2019-90, resolve:

Art. 1º. Designar a titular da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ANA PAULA ARAÚJO FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1047357, como responsável pela homologação mensal de informações discentes em sistema federal eletrônico do Programa Bolsa Permanência.

Art. 2º. A servidora mencionada no Art. 1º fica também responsável, nos termos da Portaria nº 389/2013/MEC, pelo bom andamento do Programa Bolsa Permanência na UNILA.

Art. 3º Na ausência da titular da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, ANA PAULA ARAÚJO FONSECA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1047357, as tarefas elencadas nos Arts. 1º e 2º ficam a encargo da servidora ROSEANE CLEIDE SOUZA, Assistente Social, SIAPE 2150603.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 286/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais, em observação ao Decreto nº 9.759/2019, considerando o que consta no processo considerando o processo nº 23422.006487/2019-69, resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho – GT para a revisão da Resolução nº 25/2017/CONSUN/UNILA, e apresentação de proposta de regramento administrativo para procedimentos e fluxos relativos à criação ou contratação de fundações de apoio.

Art. 2º. O GT será composto pelos seguintes membros(as):

I – JAMUR JOHNAS MARCHI, Pró-reitor de Planejamento Orçamentos e Finanças, SIAPE 1543288, Coordenador do GT;

II – VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479;

III – DIEGO MESSIAS, Contador, SIAPE 1823959;

IV – DANIEL TEOTONIO DO NASCIMENTO, Administrador, SIAPE 1955718.

Art. 3°. Em obediência ao Art. 6º, do Decreto nº 9.759/2019, o GT instituído por esta Portaria deverá:

a) Garantir que as reuniões, cujos membros estejam em entes federativos diversos, serão realizadas por videoconferência;

b) Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, estimar com antecedência, administrativamente adequada e legalmente amparada, os gastos com diárias e passagens dos membros e comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso;

c) Garantir a vedação de criação de subgrupos no GT;

d) Haja vista o Art. 5° do presente regramento, fica a encargo do GT, a observação, no que couber dos Arts. 36 a 38 do Decreto nº 9.191/2017.

Art. 4º. São atribuições do GT:

I – Apresentar ao gabinete da Reitoria, observando a legislação vigente, proposta de minuta para alteração da Resolução nº 25/2017/CONSUN/UNILA;

II – Apresentar ao Gabinete da Reitoria, observando a legislação vigente, regramento administrativo acerca de procedimentos e fluxos para a criação ou contratação de fundações de apoio;

III – Apresentar ao Gabinete da Reitoria minuta de Exposição de Motivos, nos termos do Decreto nº 9.191/2017, para encaminhamento ao Conselho Universitário de proposta de mudança da Resolução nº 25/2017/CONSUN/UNILA.

Art. 5°. O GT não possui competência deliberativa final sobre as matérias relacionadas às fundações de apoio, devendo suas propostas serem avaliadas nas instâncias administrativas e/ou competentes à matéria.

Art. 6°. Os trabalhos mencionados no Art. 4º deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de publicação da presente Portaria, ficando extinto o referido grupo.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 802/2019, 23 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.006226/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FABIANE DE OLIVEIRA GOMES SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 1944662, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 14 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 803/2019, 23 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.006118/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2172505, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 20 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 804/2019, 23 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.005798/2019-48,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora D JULY FRANCIELLY BRITO, Assistente em Administração, SIAPE 2162827, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 805/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.006162/2019-17,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora NICOLE SAYUMI DIER, Assistente em Administração, SIAPE 2168516, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 13 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 806/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.002653/2019-88,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 08 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 807/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.004904/2019-33,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório-Àrea, SIAPE 2151923, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 808/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.004552/2019-31,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Assistente em Administração, SIAPE 2160090, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 809/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.006334/2019-29,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor THIAGO CESAR ALVARES, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2309330, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 03 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 810/2019, 23DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.016118/2018-92,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2139551, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 09 de janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 811/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05; e o processo 23422.013319/2018-05,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARIANA SENHORINI CARON, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1663068, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 07 para o padrão de vencimento 08, a partir de 10 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 812/2019, 23 DE MAIO DE 2019.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/05; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 016/2014; e o processo 23422.003366/2019-43,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento parcial no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada, ao servidor FLAVIO AUGUSTO SERRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2160819, pelo período de 27 de maio de 2019 a 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
CONSELHO DO ILATIT
DECISÃO AD REFERENDUM CONSUNI ILATIT 001 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade e com base no processo nº 23422.003903/2017-33,

DECIDE:

Art 1º. Atualizar ad referendum a alocação dos docentes do ILATIT, distribuindo-os no Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura – CITI e no Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD, constantes na Decisão CONSUNI-ILATIT 001/2017, conforme rege o art. 31 do Estatuto Unila e art. 65 do Regimento Geral da Unila, de acordo com Anexo único desta Decisão.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JIAM PIRES FRIGO
Presidente do CONSUNI-ILATIT

**ANEXO ÚNICO DA DECISÃO AD REFERENDUM CONSUNI-ILATIT 001 DE 24 DE MAIO DE 2019**

**Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD**
**RELAÇÃO DOCENTES ALOCADOS NO CITAD**

| No. | NOME | TITULAÇÃO | SITUAÇÃO | NACION. | CURSO/SETOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ana Clarissa Stefanello | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 2 | André Luis André | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 3 | Andreia da Silva Moassab | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 4 | Breno Viotto Pedrosa | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 5 | Cecilia Maria de Morais Machado de Angileli | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 6 | Celina Felício Veríssimo | DR | Efetivo | Portuguesa | Arquitetura e Urbanismo |
| 7 | Cristovão Henrique Ribeiro da Silva | DR | Visitante | Brasileira | Geografia |
| 8 | Diego Moraes Flores | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 9 | Eduardo de Oliveira Elias | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 10 | Egon Vettorazzi | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 11 | Gabriel Rodrigues da Cunha | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 12 | James Humberto Zomighani Junior | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 13 | Juliana Pires Frigo | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 14 | Juliana Rammé | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 15 | Karine Gomes Queiroz | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 16 | Leandro Trevisan | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 17 | Léia Aparecida Veiga | DR | Visitante | Brasileira | Geografia |
| 18 | Leonardo dos Passos Miranda Name | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 19 | Liebert Bernardo Rodrigues Ferreira Pinto | MS | Substituto | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 20 | Lúcio Flávio Gross Freitas | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 21 | Marcelo Augusto Rocha | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 22 | Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 23 | Marcos Eduardo Vitorino da Silva | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 24 | Naomi Anaue Burda | DR | Visitante | Brasileira | Geografia |
| 25 | Patricia Zandonade | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 26 | Renata Silva Machado | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 27 | Roberto França da Silva Junior | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 28 | Rubens de Toledo Junior | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 29 | Samuel Fernando Adami | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |
| 30 | Scarlet Karina Montilla Barrios | MS | Substituta | Venezuelana | Arquitetura e Urbanismo |
| 31 | Selma Passos Cardoso | DR | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 32 | Tiago Souza Bastos | MS | Efetivo | Brasileira | Arquitetura e Urbanismo |
| 33 | Zeno Soares Crocetti | DR | Efetivo | Brasileira | Geografia |

**Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura– CITI**
**RELAÇÃO DOCENTES ALOCADOS NO CITi**

| No. | NOME | TITULAÇÃO | SITUAÇÃO | NACION. | CURSO/SETOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alessandra Cristiane Sibim | MS | Efetivo | Brasileira | Estatística |
| 2 | Ana Carolina Parapinski dos Santos | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 3 | André Jacomel Torii | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 4 | Andreia Cristina Furtado | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Química |
| 5 | Aref Kalilo Lima Kzam | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 6 | Cesar Winter de Mello | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 7 | Edna Possan | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 8 | Eduardo Gonçalves Reimbrecht | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 9 | Eliane Sloboda Rigobello | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 10 | Fábyo Luiz Pereira | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 11 | Gisele Suhett Helmer | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 12 | Gislaine Bezerra Pinto Ferreira | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia de Materiais |
| 13 | Gustavo Adolfo Ronceros Rivas | DR | Efetivo | Peruana | Engenharia Energia |
| 14 | Gustavo George Verdieri Nuernberg | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 15 | Helena Fernanda Graf | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 16 | Helenice Maria Sacht | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 17 | Herlander da Mata Fernandes Lima | DR | Efetivo | Portuguesa | Engenharia Civil |
| 18 | Ivan Dario Gomez Araujo | DR | Efetivo | Colombiana | Engenharia Civil |
| 19 | Ivana Helena da Cruz | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Química |
| 20 | Jiam Pires Frigo | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 21 | Jorge Javier Gimenez Ledesma | MS | Efetivo | Paraguaia | Engenharia Energia |
| 22 | José Ferreira da Silva Junior | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia de Materiais |
| 23 | Joylan Nunes Maciel | MS | Efetivo | Brasileira | Ciência da Computação |
| 24 | Julio César Bizarreta Ortega | MS | Efetivo | Peruana | Engenharia Civil |
| 25 | Julio Florez Lopez | DR | Efetivo | Venezuelana | Engenharia Civil |
| 26 | Karina Cardoso Valverde | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Química |
| 27 | Karine Zanella | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Química |
| 28 | Katia Regina Garcia Punhagui | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 29 | Kátya Regina de Freitas Zara | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Química |
| 30 | Larissa Andréia | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Wagner Machado | | | | Energia |
| 31 | Leonardo da Silva Arrieche | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Química |
| 32 | Liliane Cristina Battirola | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 33 | Luis Evelio Garcia Acevedo | DR | Efetivo | Colombiana | Engenharia Energia |
| 34 | Luiz Albino Teixeira Júnior | DR | Efetivo | Brasileira | Estatística |
| 35 | Manuel Salomon Salazar Jarufe | DR | Efetivo | Peruana | Engenharia Energia |
| 36 | Mara Rubia Silva | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 37 | Marcelo Cezar Pinto | MS | Efetivo | Brasileira | Ciência da Computação |
| 38 | Marcelo Nepomoceno Kapp | DR | Efetivo | Brasileira | Ciência da Computação |
| 39 | Marco Roberto Cavallari | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia de Energia |
| 40 | Marlei Roling Scariot | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Química |
| 41 | Nazir Monteiro dos Santos | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 42 | Noé Villegas Flores | DR | Efetivo | Mexicana | Engenharia Civil |
| 43 | Oswaldo Hideo Ando Júnior | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 44 | Priscila Lemes Rachadel | DR | Visitante | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 45 | Rafael Drumond Mancosu | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Materiais |
| 46 | Ricardo Morel Hartmann | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 47 | Ricardo Oliveira de Souza | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 48 | Rodrigo Delfim Guarizi | MS | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 49 | Rodrigo Monteiro Eliott | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 50 | Sergio Antonio Brum Junior | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Civil |
| 51 | Simone Minuzzo | DR | Substituta | Brasileira | Engenharia Civil |
| 52 | Ulises Bobadilla Guadalupe | DR | Efetivo | Peruana | Engenharia Civil |
| 53 | Walber Ferreira Braga | DR | Efetivo | Brasileira | Engenharia Energia |
| 54 | Walfrido Alonso Pippo | DR | Efetivo | Cubana | Engenharia Energia |
| 55 | Willian Zalewski | DR | Efetivo | Brasileira | Ciência da Computação |

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
CONSELHO DO ILATIT
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUNI ILATIT 003 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Aprova o regulamento para os pleitos eleitorais aos cargos de Coordenador e vice-coordenador de Centros Interdisciplinares no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, Art. 65 e Título X do Regimento Geral da UNILA;

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar ad referendum o Regulamento para os pleitos eleitorais aos cargos de Coordenador e vice-coordenador de Centros Interdisciplinares no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, que consta como anexo único desta resolução.

Art 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JIAM PIRES FRIGO
Presidente do CONSUNI-ILATIT

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO PARA OS PLEITOS ELEITORAIS DE COORDENAÇÕES DE CENTROS INTERDISCIPLINARES NO ILATIT

Regulamenta os pleitos eleitorais aos cargos de Coordenador e vice-coordenador de Centros Interdisciplinares no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território..

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O processo de escolha dos cargos de Coordenadores e Vice-Coordenadores de Centros Interdisciplinares serão organizados pelo Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CONSUNI-ILATIT, que realizará consulta prévia às comunidades das Unidades e Subunidades para subsidiar sua votação de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local - CEL-ILATIT, designada pelo CONSUNI-ILATIT, conduzirá o processo de consulta prévia.

TÍTULO II
Da Comissão Eleitoral Local

Art. 4º O Presidente da Comissão Eleitoral Local - CEL-ILATIT será escolhido entre os membros, já constando tal informação na portaria que designa os membros.

Parágrafo único. É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos membros da CEL-ILATIT pelos serviços prestados.

Art. 5º Compete à CEL-ILATIT:

III. publicar editais;
IV. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;
V. compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;
VI. credenciar os/as fiscais;
VII. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
VIII. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILATIT para o processo eleitoral;
IX. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
X. decidir sobre impugnações;
XI. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
XII. apurar os votos;
XIII. publicar, no âmbito da ILATIT, por edital, os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências;
XIV. apresentar o resultado ao CONSUNI-ILATIT;

Art. 6º O processo de consulta prévia será convocado pelo Diretor do Instituto através de edital de abertura, que será publicado na página eletrônica da CEL-ILATIT e Boletim de Serviços da UNILA, observados o período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da consulta à comunidade.

Art. 7º As decisões da CEL-ILATIT serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

Art. 8º A abertura de processos de consulta prévia à comunidade do ILATIT dependerá de provocação da Direção do Instituto à CEL-ILATIT.

TÍTULO III
Dos Cargos e Representações

Art. 9º Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD), do ILATIT.

Art. 10º Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura (CITI), do ILATIT.

Capítulo I
Dos mandatos

Art. 11 O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.
Parágrafo único: Para recondução os coordenadores e vice-coordenadores interessados deverão submeter-se a novo pleito eleitoral, sendo eleitos nos termos desta resolução .

Capítulo II
Dos elegíveis

Art. 12 São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do CITAD, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILATIT, e alocados no CITAD conforme definição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.
Art. 13 São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do CITI, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILATIT, e alocados no CITI conforme definição do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.
Art. 14 As listas nominais dos elegíveis constarão como apêndice do edital de abertura do processo de consulta prévia a ser elaborado pela Comissão Eleitoral Local.
Art. 15 Não são elegíveis os docentes membros da CEL-ILATIT.

TÍTULO IV
Dos eleitores

Art. 16 Poderão participar da consulta prévia, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD):
1. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILATIT, e alocados no CITAD conforme definição do CONSUNI-ILATIT.
2. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILATIT.
3. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação vinculados ao CITAD, a saber: Curso de Arquitetura e Urbanismo; Curso de Geografia - Bacharelado; Curso de Geografia - Licenciatura.
Art. 17 Poderão participar da consulta, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura (CITI):
1. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILATIT, e alocados no CITI conforme definição do CONSUNI-ILATIT.
2. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILATIT.
3. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto-sensu vinculados ao CITI, a saber: Curso de Engenharia Civil de Infraestrutura; Curso de Engenharia de Energia; Curso de Engenharia de Materiais; Curso de Engenharia Química; Mestrado em Engenharia Civil de Infraestrutura.

TÍTULO V
Do Processo para consulta à comunidade acadêmica

Capítulo I
Das inscrições

Art. 18 As inscrições para concorrer na consulta prévia aos cargos de Coordenadores e Vice-Coordenadores de Centros Interdisciplinares serão realizadas por chapas.
Art. 19 As inscrições das chapas candidatas deverão ser feitas segundo regras estabelecidas no Edital de abertura elaborado pela CEL-ILATIT.

Capítulo II
Da campanha eleitoral

Art. 20 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas de chapas pela CEL-ILATIT e a véspera do dia da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital de abertura.
Art. 21 No período de campanha eleitoral fica proibido:
1. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
2. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
3. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
4. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
5. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.
Parágrafo único. A observância do descumprimento do item anterior poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.
Art. 22 No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
1. Visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local;
2. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
3. Confecção de folders, folhetos e broches;
4. Utilização de páginas virtuais.

Capítulo III
Da votação

Art. 23 As consultas prévias à comunidade acadêmica serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILATIT como apêndice do edital de abertura.
Art. 24 As consultas prévias à comunidade acadêmica acontecerão por meio de votação direta e secreta, conforme determinado em edital pela CEL-ILATIT, sempre que possível por meio eletrônico.
Art. 25 Em cada um dos processos eleitorais normatizados por esta resolução, cada eleitor terá direito a voto em uma única chapa. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.
Parágrafo único. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo na UNILA, conforme Artigo 182, § 1º, do Regimento Geral da Universidade.

Capítulo IV
Da apuração

Art. 26 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos técnico-administrativos o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).
Art. 27 Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VFi = (0{,}70xPi / P) + (0{,}15xTi / T) + (0{,}15xEi / E)$$

sendo:
VFi : índice que indicará a classificação final da chapa “i”
Pi : número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”
Ti : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa “i”
Ei : número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”
P: número total de votos válidos da categoria docente
T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos
E: número total de votos válidos da categoria discente
Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VFi, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.

Art. 28 Não havendo inscrição de chapas concorrentes ao pleito eleitoral, a CEL-ILATIT encerrará o processo de consulta prévia à comunidade acadêmica, dando o encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT.
Art. 29 Para fins da consulta, em caso de empate será considerado eleito o servidor docente mais antigo em exercício na UNILA, e persistindo o empate, o mais idoso.
Art. 30 A CEL-ILATIT deverá lavrar ata de apuração do processo de consulta prévia.

Capítulo V
Do envio do resultado da consulta ao CONSUNI-ILATIT

Art. 31 A CEL-ILATIT estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos de consulta prévia à comunidade em seus editais.
Art. 32 O presidente da CEL-ILATIT deverá solicitar formalização do processo administrativo junto ao Departamento Administrativo do ILATIT contendo todos os editais, ocorrências e relatório final sobre a consulta prévia à comunidade acadêmica. Este processo administrativo deverá ser enviado ao CONSUNI-ILATIT.

Título VI
Do rito eleitoral no CONSUNI-ILATIT

Capítulo I
Da competência do CONSUNI-ILATIT para eleição de Coordenadores e vice-coordenadores dos Centros Interdisciplinares

Art. 34 O CONSUNI-ILATIT é o colégio eleitoral responsável pela eleição de Coordenadores e vice-coordenadores dos Centros Interdisciplinares no âmbito do ILATIT.
Parágrafo único. O CONSUNI-ILATIT, realizará eleição para escolha de Coordenadores e vice-coordenadores dos Centros Interdisciplinares em sessão extraordinária e exclusiva para este fim.
Art. 35 O CONSUNI-ILATIT somente reunir-se-á e procederá a votação com a presença de no mínimo ⅔ (dois terços) de seus membros, respeitando a composição mínima de 70 (setenta) por cento dos membros docentes presentes no momento da escolha e não da composição geral do colegiado.

Capítulo II
Das candidaturas

Art. 36 Consideram-se inscritas as chapas que participaram na condição de candidatas no processo de consulta prévia à comunidade das subunidades acadêmicas.
Art. 37 No ínicio da sessão o presidente do CONSUNI-ILATIT instalará apresentará as chapas candidatas e declarará a homologação das inscrições.

Capítulo III
Da eleição

Art. 38 A sessão extraordinária do CONSUNI-ILATIT destinada para eleição de Coordenadores e vice-coordenadores dos Centros Interdisciplinares será convocada pelo seu presidente nos prazos regimentais e realizar-se-á em data e horário a ser definido na respectiva convocatória.
Parágrafo único. A sessão mencionada neste artigo será presidida pelo Diretor do ILATIT, na ausência deste, pelo vice-diretor; na ausência deste pelo substituto indicado previamente pelo Diretor; ou ainda na ausência deste, o membro docente mais antigo no magistério superior da UNILA, ou ainda em igualdade de condições, pelo mais antigo no magistério superior.
Art. 39 Ao início da sessão o presidente do CONSUNI-ILATIT instalará a mesa escrutinadora que fará a contagem dos votos.
Parágrafo único. A mesa escrutinadora será composta pelo secretário do CONSUNI-ILATIT junto de dois membros do CONSUNI-ILATIT que estiverem presentes na sessão indicados pelo presidente, exceto se estes estiverem em condição de impedimento.
Art. 40 Serão eleitores o conselheiros que compõem o CONSUNI-ILATIT na forma disposta no artigo 32 do Estatuto da UNILA, sendo chamados nesta resolução de “eleitores conselheiros”.
§ 1º O eleitor conselheiro está impedido de votar nas deliberações que digam respeito diretamente aos seus interesses, de seu cônjuge ou companheiro, descendentes, ascendentes, colaterais ou por afinidade até o terceiro grau de parentesco, devendo ser declarado impedido se tal iniciativa não for tomada pelo próprio conselheiro.
§ 2º Qualquer eleitor conselheiro poderá apontar situação de impedimento que será decidida pelo presidente.
§ 3º O eleitor conselheiro impedido de votar conforme o parágrafo § 1º deste artigo, será computado no cálculo do quórum de votação.
§ 4º Todo eleitor conselheiro presente e desimpedido deverá manifestar-se por ocasião da votação, não sendo permitida a abstenção.
Art. 41 Após a abertura da sessão mencionada no artigo 38 e antes da eleição a CEL-ILATIT apresentará o relatório final do processo de consulta prévia à comunidade acadêmica das subunidades.
Art. 42 Após a apresentação do relatório final mencionado no Artigo 42, o presidente do CONSUNI-ILATIT dará início à eleição.
§ 1º A votação será aberta, onde cada eleitor conselheiro terá direito a apenas um voto exercido pessoalmente, para cada eleição.
§ 2º A votação será por chapa onde cada eleitor conselheiro vota em apenas uma chapa para cada Coordenação de Centro Interdisciplinar a ser eleita.
§ 3º Os eleitores conselheiros serão chamados a votar em ordem alfabética e exercerão o voto para todos os cargos a serem eleitos numa única chamada.
§ 4º A apuração da eleição será realizada na mesma sessão em que a votação ocorrer.
Art. 43 Em caso de empate será considerado eleito o servidor docente mais antigo em exercício na UNILA, e persistindo o empate, o mais idoso.
Art. 44 Encerrada a votação será elaborada ata de apuração dos votos do CONSUNI-ILATIT, incumbindo ao seu presidente a proclamação dos resultados.
Art. 45 Para os casos contemplados no artigo 28, onde não houver inscrições de chapas para a consulta à comunidade, o CONSUNI-ILATIT deverá indicar chapa pro tempore que assumirá os cargos com mandato de 2 (dois) anos.
Art. 46 Deverá ser originada da reunião extraordinária do CONSUNI-ILATIT, Resolução contendo a chapa eleita para cada Coordenação de Centros Interdisciplinares do ILATIT, que será encaminhada ao Dirigente máximo da UNILA para providências.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 Casos omissos serão analisados pelo CONSUNI-ILATIT.
Art. 47 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILATIT ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Prof. Jiam Pires Frigo
Presidente do CONSUNI/ILATIT

---

PORTARIA PRPPG Nº 24/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Designa os membros para compor a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGE).

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria Unila n° 95, de 07 de Março de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 428, do dia 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando: a delegação de competência atribuída pela Portaria UNILA nº 43,

de 25 de Janeiro de 2017, o Edital 01/2019 PPGE e a solicitação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE),
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Economia (PPGE).
I. Henrique Coelho Kawamura, Siape 2139207,presidente;
II. Amilton José Moretto, Siape 2332753;
III. Gilson Batista de Oliveira, Siape 1836485;
IV. Marcela Nogueira Ferrario, Siape 1054043;
V. Marcos Aurélio Andrade Rocha, Siape 2205237;
VI. Rodrigo Luiz Medeiros da Silva, Siape 1999734; e
VII.Valdemar João Wesz Júnior, Siape 2141557.
Art. 2° O prazo de vigência desta Portaria é de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério do presidente.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO BORGES

PORTARIA IMEA Nº 009/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A Coordenadora do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designada pela Portaria UNILA nº 210/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018, considerando a Portaria IMEA n° 08/2019 que institui o Núcleo de Estudos sobre a UNILA e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO LOUVAIN CAMPOS DE OLIVEIRA, técnico em assuntos educacionais, SIAPE 2139551, para o encargo de Coordenador do Núcleo de Estudos sobre a UNILA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Mello Ribeiro
*Coordenadora do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA*

PORTARIA IMEA Nº 008/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A Coordenadora do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designada pela Portaria UNILA nº 210/2019, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V do art. 1º da Portaria 300/2018 e o que consta no processo 23422.006375/2019-86,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Núcleo de Estudos sobre a UNILA, denominação vinculada ao Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), órgão suplementar da Reitoria.

Art. 2° O Núcleo de Estudos sobre a UNILA, possui caráter interdisciplinar e tem a incumbência de monitorar e analisar as questões diversas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana Mello Ribeiro
*Coordenadora do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA*